



FACULDADE INESP
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“QUEM INDICA AMIGO É”

JACAREÍ

2023

Portaria MEC N°703 de 03/03/2005, Publicada no DOU em 04/05/2005

Rua Sebastião, 25 - Centro - Jacareí - SP - CEP 12308-320



FACULDADE INESP – INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA, Instituição de Ensino Superior, estabelecida na Rua São Sebastião, nº25 em Jacareí, Estado de São Paulo. Resolve aprovar a campanha “*QUEM INDICA AMIGO É*”, a ser realizada com objetivo do ingresso de novos acadêmicos cujo meio de ingresso seja por vestibular, ENEM ou outra Graduação.

1. Objetivo:

A Campanha “*QUEM INDICA AMIGO É*” tem como objetivo a captação de alunos para a instituição, indicando amigos para cursarem os cursos de graduação oferecidos pela Faculdade INESP: Administração, Pedagogia, Gestão em Recursos Humanos, Gestão Hospitalar e Gestão em Logística, auxiliando no processo de aumento de novos alunos para a instituição.

2. Da Participação:

Poderá participar da Campanha “*QUEM INDICA AMIGO É*” qualquer aluno veterano ou ingressante matriculado na Instituição, desde que esteja frequentando regularmente o curso de graduação. As pessoas indicadas pelo veterano ou ingressante farão o vestibular da mesma forma que os outros participantes do processo, não tendo em nenhuma hipótese algum benefício sobre os demais participantes.

3. Do Prazo da Campanha:

A Campanha será válida por tempo indeterminado, período que abrange o processo seletivo de vestibular, assim como o ingresso de novos candidatos para todos os semestres.

3.1 - A realização do processo seletivo do nosso vestibular ocorrerá na forma do edital publicado no site da Faculdade INESP (www.inesp.edu.br).

4. Regras da Campanha:

A inscrição do candidato se dará por meio de fichas que deverão ser devidamente preenchidas pelo candidato, com todos os dados de sua identificação e do curso no qual pretende ingressar.

4.1 - Na referida ficha haverá um campo onde o candidato deverá preencher de forma clara o nome completo, o curso do aluno que o indicou, independentemente do período do curso que este frequenta, e assinar



4.2 - Nenhum acadêmico (veterano ou ingressante) poderá ser indicado posteriormente à inscrição.

Caso o candidato matriculado não tenha, por qualquer motivo, preenchido o campo destinado a este fim na ficha de inscrição a indicação não possuirá validade, bem como seus efeitos decorrentes.

4.3 - Ao acadêmico (veterano) devidamente indicado pelo candidato matriculado, será concedido um bônus.

5. Do Bônus:

O bônus será de um desconto na parcela correspondente à mensalidade do veterano que indicou, independente do período que o veterano esteja matriculado e do valor.

5.1 - Ao acadêmico somente será concedido o bônus apontado acima, caso o candidato por ele indicado entregue a ficha regularmente preenchida à Secretaria no ato da matrícula.

5.2 - O bônus será concedido ao acadêmico no semestre subsequente ao da indicação em que ambos os alunos cumpram as seguintes regras.

- ❖ Mantenha se matriculado na instituição durante todo o semestre
- ❖ Pague todas as mensalidades do respectivo semestre.

5.3 - Se o aluno que fez a indicação não estiver adimplente ele não receberá o bônus, e se o indicado (ingressante) não estiver adimplente o aluno que fez a indicação (veterano) não receberá o bônus.

5.4 – O bônus ora regulamentado somente será concedido ao acadêmico no semestre subsequente ao da indicação.

5.5 - O acadêmico pode indicar a quantidade que quiser de participantes no vestibular, não tendo um limite pré-estabelecido. Ao indicar a pessoa para participar do vestibular da Faculdade, o acadêmico deve orientar o candidato no ato de sua matrícula. Este benefício não será prorrogado para os demais semestres letivos.



5.6 - Não há qualquer limitação ou vedação quanto à participação de amigos ou qualquer grau de parentesco do aluno (veterano) com os candidatos inscritos nos vestibulares INESP, para os fins do presente regulamento.

5.7 - A participação nesta Campanha implica total conhecimento e aceitação deste regulamento. Os Participantes concordam com os termos constantes na campanha “*QUEM INDICA AMIGO É*”. O desconto oferecido por aluno matriculado será concedido exclusivamente ao Participante, sendo vedada a constituição de mandatários e procuradores para receber o bônus em seus nomes. A Instituição não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam ocorrer por parte do participante na hora de colocar o nome do aluno que o indicou para prestar o vestibular da instituição. Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. A instituição reserva-se no direito de decidir sobre qualquer ponto não especificado neste regulamento, sendo sua decisão soberana e incontestável.

O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacareí, 01 de julho de 2023.

A Direção Geral